



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 06 /2020

Araripe/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Roberto Guedes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

NESTA.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 06 /2020.

Senhor Presidente,

Demais Pares.



Estamos enviando à apreciação desse Ínclito Plenário o incluso Projeto de Lei em epígrafe que visa criação Escola de Ensino Fundamental **MARIA IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, situada na Rua José Dantas Guedes, Bairro Sipauba II, neste Município.

A propositura tem como objeto regularizar a formalização da documentação pertinente à Unidade Executora da Escola, bem como a necessidade de criação desta Unidade de Ensino, visando o registro junto ao MEC/INEP para inclusão no Censo Escolar, com objetivo de recebimento de recursos financeiros, participação em Projetos e Programas junto ao Governo Federal e outros.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei, aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação, fazendo justiça à Comunidade do bairro Sipauba II, que tanto lutou junto a Municipalidade por esta obra de tanta relevância que beneficiará a própria comunidade e adjacências.

Face a tais razões esperamos seja o presente Projeto apreciado pelos Nobres Edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 6/2020, de 11 de Fevereiro de 2020

EMENTA: CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ARARIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito Municipal de Araripe. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Ensino Fundamental **MARIA IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA**, situada na Rua José Dantas Guedes, Bairro Sipaubá II, no Município de Araripe, Estado do Ceará.

Art. 2º. A escola se destina a oferecer ensino de Educação Fundamental, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola de Ensino Fundamental Maria Ivanilde Ferreira de Oliveira, criada através desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei e da manutenção da referida unidade de ensino correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, em Araripe, 11 de Fevereiro de 2020.


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe